



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2385, de 17 de maio de 2012.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de abril de 2012, cujo extrato é parte integrante desta Lei (Anexo I).

Parágrafo Único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
**Chefe de Gabinete, Responsável pela Semad e
Departamento de Indústria e Comércio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Coronel Vivida apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 53 % da população urbana da sede do município até o ano de 2014.
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 67 % da população urbana da sede do município até o ano de 2018.
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 80 % da população urbana da sede do município até o ano de 2020.
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 80 % da população urbana da sede do município até o ano de 2042.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Licenciar área para disposição de entulhos e resíduos de construção civil;
- Adquirir nova área para instalação de aterro sanitário. Implantar Tratamento de resíduos orgânicos através de Biodigestão ou outras tecnologias;
- Elaborar estudos sobre cobrança mensal da coleta de resíduos sólidos até 2013;
- Implantar a cobrança mensal da coleta de resíduos sólidos até o ano de 2014;
- Ampliar a área do aterro sanitário até o ano de 2015.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

O Município pretende ampliar o atendimento com cobertura de drenagem pluvial em mais 19.000 metros de galerias pluviais, nas quantidades e diâmetros conforme abaixo:

- Ø 400 mm = 7.000 m
- Ø 600 mm = 6.000 m
- Ø 800 mm = 4.000 m
- Ø 1000 a 1500 mm = 2.000 m
- Total = 19.000 m